



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/03

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

PROPOSTA N.º 991/2024

**ASSUNTO: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA INSTALAÇÃO DE SENSORES DE ESTACIONAMENTO EM LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE MOBILIDADE CONDICIONADA.**

Considerando que:

- A) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, estabeleceu o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência;
- B) O INR - Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., é Beneficiário final no âmbito do Investimento RE-C03-i05 - “Plataforma + Acesso”;
- C) No âmbito da aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência ficou definido que a coordenação e reporte dos investimentos para os quais o INR, I.P. foi identificado enquanto beneficiário final, seriam da sua responsabilidade seleccionar os 750 lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada e aplicar sensores de estacionamento destinados a informar o(a) cidadão(ã) sobre a localização e disponibilidade de vaga e, sempre que possível, permitir a reserva temporárias desses lugares;
- D) Se torna necessário proceder à definição dos procedimentos, autorizações e apoio logístico atinente no âmbito dos investimentos em causa;

---

**Seguimento**

---

GAP - Para assinatura do Protocolo de Cooperação;

---

Senhor Chefe da DOSUA - para conhecimento e acompanhamento;

---

GCRP - para publicitação no sítio do Município.

---

---

O Presidente da Câmara

Montijo, 22 de março de 2024

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/03

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

E) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação no âmbito da instalação de sensores de estacionamento em lugares de estacionamento de mobilidade condicionada, a celebrar entre o Município do Montijo e o INR - Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signatures]*

**Seguimento**

GAP - Para assinatura do Protocolo de Cooperação;

Senhor Chefe da DOSUA - para conhecimento e acompanhamento;

GCRP - para publicitação no sítio do Município.

O Presidente da Câmara

*[Handwritten signature]*

Montijo, 22 de março de 2024

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA INSTALAÇÃO DE SENSORES DE ESTACIONAMENTO EM LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE MOBILIDADE CONDICIONADA

ENTRE:

INR – INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P. pessoa coletiva n.º 600055930, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 – 1069-178 Lisboa, neste ato representado por Rodrigo João de Oliveira de Campos Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por INR, I.P. ou PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

Câmara Municipal ....., pessoa coletiva n.º xxxxxx, com sede na xxxx Lisboa, neste ato representada por....., na qualidade de ....., adiante designada por ou SEGUNDO OUTORGANTE.

E, CONJUNTAMENTE, DESIGNADOS POR PARTES.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, estabeleceu o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência;

Considerando que o INR, I.P. é Beneficiário final no âmbito do Investimento RE-C03-I05 - “Plataforma + Acesso”;

Considerando que, no âmbito da aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência ficou definido que a coordenação e reporte dos investimentos para os quais o INR, I.P. foi identificado enquanto beneficiário final, seriam da sua responsabilidade selecionar os 750 lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada e aplicar sensores de estacionamento destinados a:

- a) Informar o(a) cidadão(ã) sobre a localização e disponibilidade de vaga;
- b) Sempre que possível, permitir a reserva temporárias desses lugares

Considerando a importância de definir os procedimentos, autorizações e apoio logístico atinente no âmbito dos investimentos em causa;

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1. O presente protocolo de cooperação enquadra-se no âmbito do Investimento RE-C03-i05 - “Plataforma + Acesso” e tem por objeto a instalação de *sensores de estacionamento* em lugares de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada inseridos nas áreas da competência da Câmara Municipal, designadamente via pública. .

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigação das PARTES**

É obrigação das PARTES tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar a instalação, manutenção e correto funcionamento dos *sensores de estacionamento* dos lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, definidos no âmbito do Investimento RE-C03-i05 - “Plataforma + Acesso”.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE**

Para efeitos do presente protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Selecionar os lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, em todo o território de Portugal Continental;
- b) a) Instalar o *sensor* nos lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, de acordo com a seleção em anexo, cumprindo as características indicadas nas informações técnicas em anexo a esta minuta;
- c) Prestar apoio técnico;
- d) Disponibilizar e partilhar toda a informação técnica considerada relevante.

#### Cláusula 4.ª

##### Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Para efeitos do presente protocolo, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Apoiar e agilizar os procedimentos administrativos ajustados, cumprindo os regulamentos e orientações da Câmara Municipal;
- b) Manter as boas condições do local onde foi instalado o *sensor*;
- c) Informar o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que ocorrerem obras ou outras da sua responsabilidade
- d) Disponibilizar e partilhar toda a informação considerada relevante ao bom funcionamento do *sensor*;
- e) Disponibilizar o endereço de correio eletrónico [INR-app360@inr.mtsss.pt](mailto:INR-app360@inr.mtsss.pt) para contactos entre o PRIMEIRO e o SEGUNDO OUTORGANTE.

...

#### Cláusula 5.ª

##### Vigência

O presente protocolo vigora pelo período de tempo indispensável à plena concretização do seu objeto, tendo em consideração que os Investimentos têm conclusão em **31/12/2025**.

O presente protocolo é assinado em duplicado, ficando um original na posse de cada um dos outorgantes.

Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Rodrigo Ramos

Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.